



Conselho Municipal da Criança e Adolescente de
Praia Grande/SC - CMDCA

Edital n. 001/2021 – CMDCA

Abre inscrições para o processo - Eleição Indireta - Suplentes dos membros do Conselho Tutelar de Praia Grande-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Praia Grande-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 2.532/2019, abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar, para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Praia Grande-SC, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

1.1 Ficam abertas vagas ilimitadas para a função pública de membro suplementar do Conselho Tutelar do Município de Praia Grande-SC, para cumprimento de mandato até o ano de 2023 por se tratar de uma eleição extraordinária indireta. No período de 30 de setembro de 2021 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de suplente de membro do Conselho Tutelar do Município de Praia Grande-SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, quando houver necessidade de substituição do membro titular, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.4 O vencimento mensal é de 01(um) salário mínimo e carga horária de 40h semanais.

1.5. Todos os membros suplementares do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

1.6 A jornada extraordinária do membro suplementar do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2.532/2019, ou a que a suceder.



Conselho Municipal da Criança e Adolescente de
Praia Grande/SC - CMDCA

1.7 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro suplementar do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2.532/2019, ou a que a suceder.

1.8 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro suplementar do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 2.532/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLEMENTARES DO CONSELHO TUTELAR.

2.1 O processo de escolha dos membros suplementares do Conselho Tutelar de Praia Grande-SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.532/2019.

2.2 O processo de escolha dos membros Suplementares do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas;
- II. Capacitação, sendo obrigatório a participação do candidato;
- III. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
- IV. A eleição ocorrerá de forma indireta, a votação será secreta pelo colegiado do CMDCA, prevista em lei por situação atípica.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO.

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro Suplementar do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2.532/2019, a saber¹:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
 - II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - III. Residência no Município;
-



Conselho Municipal da Criança e Adolescente de
Praia Grande/SC - CMDCA

- IV. Conclusão do ensino médio (ou modalidade de ensino estabelecida na Lei Municipal);
- V. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- III. Certificado de quitação eleitoral²;
- IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual³;
- V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral⁴;
- VI. Certidão negativa da Justiça Federal⁵;
- VII. Certidão da Justiça Militar da União⁶;
- VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão da (etapa da educação exigida pela Lei Municipal);
- IX. Foto 3x4

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO.

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio,

² Disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

³ Disponível em <https://www.tjsc.jus.br/certidoes>

⁴ Disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

⁵ Disponível em <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>

⁶ Disponível em <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>



Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Praia Grande/SC - CMDCA

padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2 Estende-se o impedimento ao membro Suplementar do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 30 de agosto de 2021 ao dia 06 de setembro de 2021, em horário de atendimento ao público, das 08h às 11h30min e das 13h00min às 17h, na **Secretaria da Assistência Social, localizada na Av. José Inácio Júnior, nº 696, centro, em Praia Grande-SC.**

5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

5.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 2.532/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

5.8 A inscrição será gratuita.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS.



Conselho Municipal da Criança e Adolescente de
Praia Grande/SC - CMDCA

- 6.1** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
- 6.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
- 6.3** A Comissão Especial Eleitoral e o CMDCA tem o direito de excluir o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 6.4** O CMDCA tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 2.532/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 6.5** A relação de inscrições deferidas será publicada⁷ no dia 10 de setembro de 2021, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
- 6.6** O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, no período do dia 13 de setembro de 2021, no horário de atendimento ao público, na **Secretaria da Assistência Social, localizada na Av. José Inácio Júnior, nº 696, centro, em Praia Grande-SC**, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.
- 6.7** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 06 de setembro de 2021.
- 6.8** No dia 17 de setembro de 2021, das 08h00min às 12h00min nas dependências do **Auditório da Prefeitura, Rua Mario Bordignon, 320, centro, em Praia Grande-SC**, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos. A capacitação será de caráter obrigatório conforme Lei Municipal n. 2.532/2019.
-



Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Praia Grande/SC - CMDCA

6.9 No dia 17 de setembro de 2021, das 13h às 17h, nas dependências do **Auditório da Prefeitura, Rua Mario Bordignon, 320, centro**, em Praia Grande-SC, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 7,0.

6.10 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 22 de setembro de 2021, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 23 de setembro de 2021.

6.11 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 24 de setembro de 2021.

6.12 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

6.13 A divulgação à comunidade da lista dos candidatos para a fase de eleição indireta e será feita até o dia 24 de setembro de 2021.

8. DA ELEIÇÃO INDIRETA

8.1 Os membros suplementares do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e indireto, pelo voto do colegiado do CMDCA e secreto, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pela Comissão Eleitoral Especial.

8.2 A eleição indireta será realizada no dia 26 de setembro de 2021 no Auditório da Prefeitura, Rua Mario Bordignon, 320, centro, em Praia Grande-SC.

8.3 A Comissão Eleitoral Especial deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao presidente do CMDCA, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

8.4 Não podem ser nomeados da Comissão Eleitoral Especial:

- I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

9. DA APURAÇÃO.



Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Praia Grande/SC - CMDCA

9.1 A apuração dar-se-á no Auditório da Prefeitura Eliete Matias, situada à Rua Irineu Bornhausen, nº 320, centro, em Praia Grande-SC, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.

9.2 Após o término das votações, a Comissão Eleitoral Especial da seção elaborará a Ata da votação.

9.3 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

9.4 Os candidatos mais votados preencherão as vagas de suplente seguindo-se a ordem decrescente de votação do Conselho Tutelar.

9.5 No caso de empate na votação, será considerado o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade, o mesmo critério será para os candidatos Suplementares.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS.

10.1 O resultado da eleição será publicado no dia 27 de setembro de 2021, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos Suplentes eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

10.2 Os candidatos Suplementares eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com os Conselheiros Titulares.

10.3 A posse dos candidatos já eleitos 30 de setembro de 2021, no Auditório da Prefeitura, Rua Mario Bordignon, 320, centro, em Praia Grande-SC.

10.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos ou melhor nota na prova caso haja empate.

10.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também obrigados a participar.

11. DO CALENDÁRIO.

11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros suplementares do Conselho Tutelar:



Conselho Municipal da Criança e Adolescente de
Praia Grande/SC - CMDCA

Data	Etapa
30/08/2021	Publicação do Edital
30/08/2021 à 06/09/2021	Prazo para registro das candidaturas
08/09/2021 à 09/09/2021	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE e CMDCA.
10/09/2021	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE e CMDCA.
13/09/2021	Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA, para impugnar candidatura diretamente no CMDCA.
14/09/2021	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da capacitação e da prova.
17/09/2021	Capacitação dos candidatos – de caráter obrigatório de participação, caso não previsto como requisito na legislação.
17/09/2021	Realização da prova de conhecimentos específicos
22/09/2021	Divulgação dos resultados
23/09/2021	Recurso dos candidatos não aprovados
24/09/2021	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
26/09/2021	Eleição Indireta- Apuração
30/09/2021	Posse

11.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



Conselho Municipal da Criança e Adolescente de
Praia Grande/SC - CMDCA

12.1 As atribuições do cargo de membro suplementar do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.532/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

Praia Grande-SC, 26 de agosto de 2021.

Lígia Helena Zanchetta Moreno
Presidente do CMDCA